LEI Nº. 1.526/07

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DO VALOR DA CONTRTIBUIÇÃO À FECAM PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Contribuição Mensal à FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, prevista na Lei Municipal nº. 1.244, de 18 de junho de 2001, fica elevada com o advento deste ato, para o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação: 08.01-04.122.0031.2.039 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0080 – Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 02 de abril de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 02 de abril de 2007.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração